



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

LEI Nº 03/2013

13.02.2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e transferir recursos financeiros com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI, inscrita no CNPJ nº 78.677.135/0001-83, situada na Rua Rui Barbosa, nº 52, Centro, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de março a dezembro de 2013 à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI, recursos financeiros no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), de acordo com a necessidade, que será utilizado para manutenção e investimento.

§ 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária específica:

03.00 - Departamento de Administração
001- Divisão de Serviços Administrativos e Recursos Humanos
04.122.00712003 - Atividades da Unidade
33504300 - Subvenções Sociais FONTE: 01000.....R\$ 10.000,00

§ 2º Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados as seguintes anulações parciais ou totais da seguinte dotação orçamentária:

03.00 - Departamento de Administração
001- Divisão de Serviços Administrativos e Recursos Humanos
04.122.00712003 - Atividades da Unidade
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica c/24 FONTE:
01000.....R\$ 10.000,00

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Data: 19 / 02 / 2013
0282
Diário Oficial dos Municípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

Art. 3º Os recursos para as despesas previstas na presente Lei, serão levados à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00 DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 Divisão de Serviços Administrativos e Recursos Humanos
04.122.0071.2003 Atividades da Unidade
33504300 Subvenções Sociais FONTE: 1000.....R\$ 10.000,00

Art. 4º A presente autorização objetiva disponibilizar recursos necessários para realização de cursos diversos, voltados ao atendimento social, ao adolescente e a família.

Art. 5º O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites, aditamentos e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes, atendendo as exigências estabelecidas pela Resolução Nº 03, de 27/07/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as normas voltadas para a responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 13 de fevereiro de 2013.


ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: 22 / 02 / 2013

Edição Nº 119

Jornal: TRIBUNA

PAG: 4A